

PRIMEIRO TA AO CONTRATO 46/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **MOLINARI E CENCI COMERCIO DE PELICULAS LTDA** OBJETIVANDO APLICAÇÃO DE PELICULAS EM VIDROS DE EDIFICAÇÕES DO MUNICIPIO.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Genir Loli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022, e inscrita no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MOLINARI E CENCI COMERCIO DE PELICULAS LTDA** inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.954.915/0001-64, com sede na Rua Fagundes Varela, 29D, Bairro São Cristovão, Chapecó – SC, representada neste ato, pelo seu sócio Administrador Senhor **Fernando Molinari**, inscrito no CPF-MF sob o nº 039.308.299-75, residente e domiciliado no município de Chapecó/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

Considerando a solicitação de acréscimo quantitativo de 3,37m² de Película encaminhada pela Câmara Municipal de Vereadores para aplicação em mais uma janela do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores inicialmente prevista no contrato originário;

Considerando que o percentual de acréscimo não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato, nos termos acima dispostos e conforme tabela abaixo:

Local	Quant. Vidros	Altura m ²	Largura m ²	Área Total em m ²
Plenário	4	1,24	0,68	3,37
Área total em m ²				3,37
Valor Total				180,00
Valor Inicial				6.660,00
Valor Com Aditivo				6.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 6.660,00 (Seis mil seiscentos e sessenta reais), fica acrescido o valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pelo fornecimento dos objetos previsto no item 1.1 na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.840,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta reais).”

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente deste termo correrá a conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019.

Entidade- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001- Câmara Municipal de Vereadores

2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

4 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

0.1.00.0104 – Recursos Ordinários.....R\$ 180,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC, 06 de junho de 2019.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fernando Molinari
Molinari e Cenci Comercio de Películas Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Tatiane Longo
CPF: 051.512.909-75

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74